

PORTARIA Nº 484, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168, de 22 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.031872/2012-09;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o curso de Reciclagem para Condutores Infratores, na modalidade de ensino a distância, apresentado pelo Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transporte – ICETTRAN, inscrito no CNPJ nº 02968119/0001-88, sediado à Rua Santos Saraiva, 840 – Ed. Continental Center, sala 403 – Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-101.

Art. 2º O curso o qual se refere o art. 1º desta Portaria somente poderá ser ministrado pelo ICETTRAN após credenciamento e para atender à demanda do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN.

Art. 3º O DETRAN responsável pelo credenciamento deverá encaminhar ao DENATRAN relatórios anuais referentes aos cursos ministrados pelo ICETTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE
DIRETOR